

## ALPHAVILLE S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/ME: 16.811.931/0001-00 - NIRE: 35.300.442.296

### ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022

**1. Data, Hora e Local.** Em 11 de novembro de 2022, às 9:30 horas, por meio de videoconferência via Microsoft Teams, sistema que permite a identificação e votação dos membros do Conselho de Administração, bem como a comunicação simultânea com os demais membros participantes, observado o disposto na Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. **2. Convocação, Presença e Votos Antecipados.** Convocação realizada nos termos do §1º do Artigo 18, do Estatuto Social da Alphaville S.A. ("Companhia"), conforme edital de convocação temporariamente enviado a todos os membros do Conselho de Administração em 04 de novembro de 2022. Compareceram os Srs. Ricardo Leonel Scavazza, Antonio Fernando Checchia Wever, José Roberto de Mattos Curan, Diego Siqueira Santos e Felipe Maffia Queiroz Nobre. Ausente, portanto, o Sr. Fernando Henrique de Aldemundo Pereira, sendo que a conselheira Mariane Wiederkehr Grchinski manifestou seu respectivo voto por escrito quanto à matéria deliberada na presente reunião, conforme correio eletrônico de 10 de novembro de 2022, estando consignado que votou da seguinte forma: "Após exame das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao terceiro trimestre de 2022, conforme apresentadas pela Administração da Companhia, aprova, sem restrição ou ressalva, referidas Demonstrações Financeiras, bem como aprova a sua disponibilização para a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e para a B3-BM&FBovespa." **3. Mesa.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ricardo Leonel Scavazza e secretariados pelo Sr. Antonio Fernando Checchia Wever. **4. Ordem do Dia.** Deliberar sobre: a) aprovação das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao terceiro trimestre de 2022, bem como a sua disponibilização para Comissão de Valores Mobiliários – CVM e para a B3-BM&FBovespa. **5. Deliberações.** Instalada a reunião, foram feitas apresentações pelo Sr. Gerson Cohen acerca dos principais resultados financeiros da Companhia relativos ao terceiro trimestre encerrado em 30 de setembro de 2022, conforme material que, rubricado pelos Conselheiros, ficará arquivado na sede da Companhia. A KPMG, por sua vez, apresentou o escopo e os trabalhos de auditoria realizados sobre o exame das informações financeiras intermediárias trimestrais, individuais e consolidadas da Companhia relativas ao terceiro trimestre de 2022 ("Df"), conforme material que, também rubricado pelos Conselheiros presentes, ficará arquivado na sede da Companhia. **5.1.** Após exame e discussão das matérias da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração presentes registrar os votos foram aprovadas, por unanimidade dos presentes, as Df's, as quais rubricadas pela Mesa, ficam arquivadas na sede social, bem como a sua disponibilização para Comissão de Valores Mobiliários – CVM e para a B3-BM&FBovespa. **6. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou a reunião encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 11 de novembro de 2022. **Mesa:** Ricardo Leonel Scavazza - Presidente, Antonio Fernando Checchia Wever - Secretário, Conselheiros presentes: Ricardo Leonel Scavazza, Antonio Fernando Checchia Wever, José Roberto de Mattos Curan, Felipe Maffia Queiroz Nobre, Diego Siqueira Santos. JUCESP nº 672.806/22-8 em 29.11.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## F1 SALES SERVIÇO DE DADOS LTDA.

CNPJ/ME 35.212.289/0001-97 - NIRE 35.235.669.457

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, I. Alan Lewkowicz, brasileiro, [no país de origem] libadado e de reconhecida experiência profissional, eleito pelo Assembleia Casado, administrador de empresas, portador RG nº 35.416.080-1 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 368.624.248-66, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Desembargador Guimarães, 75, apartamento 72, Água Branca, 05002-050 ("Água"); e II. Marcio Klepacz, brasileiro, solteiro, desenvolvedor de software, portador RG nº 44.082.644-5 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 369.487.538-76, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bahia, 543, apartamento 232, Higienópolis, 01244-001 ("Marcio" e, em conjunto com Alan, os "Sócios"); na qualidade de sócios detentores da totalidade das quotas representadas pelo capital social da sociedade empresária limitada denominada F1 Sales Serviço de Dados Ltda. ("Sociedade"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bahia, 543, apartamento 232, Higienópolis, 01244-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.212.289/0001-97, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.235.669.457, lêm entre si justo e contratado o que segue: **1. Transformação em Sociedade Anônima:** **1.1.** Os Sócios decidem, por unanimidade e sem reservas, aprovar a transformação do tipo jurídico da Sociedade, passando de sociedade limitada para sociedade anônima de capital fechado, com a expressa renúncia dos sócios ao direito de retirada previsto no artigo 1.114 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (o "Código Civil"). **1.2.** Em decorrência da transformação, cada quota em que se divide o capital social da Sociedade (doravante designada a "Companhia"), o qual se encontra na presente data totalmente subscrito e integralizado, será convertida em 1 (um) ação ordinária, nominativa, e sem valor nominal de emissão da Companhia, de modo que o capital social da Companhia, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), antes dividido em 10.000 (dez mil) de quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passará a ser dividido em 10.000 (dez mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo distribuídas entre os Sócios (doravante designados os "Acionistas") na mesma proporção em que participavam do capital social da Companhia anteriormente à transformação ora aprovada, conforme boletins de subscrição 01/2021 e 02/2021 anexos a este instrumento (Anexo I) e conforme averbações no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, na proporção demonstrada abaixo:

Sócio / Acionista	Número de quotas detidas antes da transformação	Número de ações recebidas após a transformação	Porcentual do capital social
Alan	5.000	5.000	50%
Marcio	5.000	5.000	50%
TOTAL	10.000	10.000	100%

**1.3.** Em razão da transformação ora aprovada, os Acionistas decidem, por unanimidade e sem reservas, alterar a denominação social da Companhia de "F1 Sales Serviço de Dados Ltda." para "F1 Sales Serviço de Dados S.A.". **1.4.** Ainda em decorrência da transformação ora aprovada, os Acionistas, decidem, por unanimidade e sem reservas, eleger como diretores da Companhia, sem designação específica, os Srs. I) Alan Lewkowicz, RG nº 35.416.080-1 (SSP/SP) e CPF/ME sob o nº 368.624.248-66, e II) Marcio Klepacz, RG nº 44.082.644-5 (SSP/SP) e CPF/ME sob o nº 369.487.538-76, ambos para um mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, sendo permitida a reeleição. Os Diretores ora eleitos tomam posse mediante a assinatura dos respectivos instrumentos. **1.5.** Os Acionistas decidem, finalmente, por unanimidade e sem reservas, aprovar o estatuto social da Companhia, anexo ao presente instrumento para todos os efeitos legais (Anexo II), tendo sido aprovado e rubricado pelos Acionistas, o qual será arquivado na sede da Companhia e levado a arquivamento na JUCESP juntamente com o presente instrumento. São Paulo, 30/11/2022. **Acionistas presentes:** Alan Lewkowicz, Marcio Klepacz. **Advogado responsável:** Marcelo Shima Luize - OAB/SP: 322.199 - CPF/ME: 043.889.169-43. JUCESP/NIRE S.A. nº 3530058231-4 e JUCESP nº 594.363/21-4 em 13/12/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral. **Anexo III - Estatuto Social da F1 Sales Serviço de Dados S.A. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração:** Artigo 1º. F1 Sales Serviço de Dados S.A. (a "Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo disposto no presente estatuto social (o "Estatuto Social") e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (a "Lei das S.A."). **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bahia, 543, apartamento 232, Higienópolis, 01244-001, podendo abrir, transferir ou encerrar filiais ou escritórios em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da diretoria. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: a) Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres; e b) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social:** Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§1º.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia, e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia. **§2º.** A Companhia é vedado emitir partes beneficiárias. **Capítulo III - Da Assembleia Geral:** Artigo 6º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S.A.; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo 7º.** As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da lei e com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias. **§1º.** As Assembleias Gerais da Companhia instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença ou representação, ao menos, de titulares de 2/3 (dois terços) das ações em circulação de emissão da Companhia, e caso o quórum de instalação não seja atingido na primeira convocação, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. **§2º.** Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social ou na lei, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **§3º.** As Assembleias Gerais ocorrerão em conformidade com os procedimentos e formalidades previstos neste Estatuto Social, devendo ser realizadas, preferencialmente, de forma remota (por exemplo, por videoconferência) ou, excepcionalmente, de forma presencial, se assim decidido por acionistas detentores de pelo menos 2/3 (dois terços) das ações em circulação de emissão da Companhia. **Artigo 9º.** Exceto quando quórum superior for exigido nos termos da Lei das S.A., as matérias levadas à deliberação nas Assembleias Gerais da Companhia serão aprovadas pelo voto afirmativo de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto e votantes. **Capítulo IV - Da Administração Social:** Seção I - Das Disposições Comuns aos Órgãos de Administração: **Artigo 9º.** A Companhia será administrada por uma diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. **Artigo 10.** A Companhia não concederá financiamentos para diretores ou empregados, assim como não garantirá dívidas de diretores ou empregados. **Seção II - Da Diretoria:** Artigo 11. A diretoria é composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores, acionistas ou não, todos residentes

[no país de origem] libadado e de reconhecida experiência profissional, eleito pelo Assembleia Geral. **§1º.** A posse dos eleitos poderá coincidir com o término do mandato dos seus antecessores. **§2º.** Os membros da diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria e permanecerão em seus respectivos cargos até a investidura de seus sucessores. **§3º.** O prazo de mandato de cada diretor será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, sendo certo que será considerado de 1 (um) ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias. **§4º.** Ocorrendo vaga no cargo de diretor, poderá a Assembleia Geral eleger substituto, cujo mandato ocorrerá juntamente com os demais diretores. **Artigo 12.** Compete à diretoria exercer as atribuições que a lei e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática de atos, por mais especiais que sejam, desde que necessários ao regular funcionamento da Companhia. **Artigo 13.** Compete à diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia Geral, bem como as restrições previstas em lei ou neste Estatuto Social. **Artigo 14.** Ressalvado o disposto no § único deste artigo 14, os diretores terão plenos poderes para administrar os negócios da Companhia individualmente, representando alvia ou passivamente, em juízo ou fora dele, exercendo todos os atos necessários perante terceiros, incluindo órgãos Federais, Estaduais, Municipais, empresas públicas, autarquias, empresas de capital aberto, nacionais ou estrangeiras, sendo a Companhia será representada pela assinatura individual de qualquer dos diretores. **§ Único.** A prática de qualquer dos atos listados abaixo com relação à Companhia dependerá da assinatura de ambos os diretores, atuando em conjunto: i. nomeação de procuradores, exceto que procurações ad iudicia poderão ser outorgadas pela assinatura individual de qualquer dos diretores; ii. qualquer operação com bens imóveis, inclusive compra e venda e locação; iii. qualquer operação com bens móveis de valor, individual ou em relação a outras pessoas naturais prestadoras de serviços, bem como a celebração ou alteração, pela Companhia, de qualquer contrato relacionado a tais planos, seja com base na emissão de ações ou não. **Artigo 15.** Nos limites de suas atribuições e observado o disposto no § único do artigo 14, os 2 (dois) diretores poderão constituir procuradores ou mandatários para, em conjunto com um diretor ou outro procurador regularmente constituído, na forma estabelecida nos respectivos instrumentos, representar a Companhia na prática legítima de atos e assunção de obrigações em nome da Companhia, observado que os mandatos definidos, de modo preciso e completo, os poderes outorgados. **§ Único.** As procurações serão outorgadas, sempre, por prazo determinado, salvo as procurações ad iudicia, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Artigo 16.** A diretoria reunir-se-á sempre que o interesse social da Companhia assim exigir. **§1º.** As reuniões serão sempre convocadas por quaisquer dos 2 (dois) diretores, ficando obrigada a convocação na hipótese de comparecerem todos os seus membros. **§2º.** Na ausência ou incapacidade temporária de qualquer diretor, este poderá indicar um substituto, de forma que o substituto exercerá todas as funções do diretor ausente ou temporariamente incapaz, com todos os poderes e deveres do diretor substituído. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal:** Artigo 17. A Companhia não terá Conselho Fiscal permanente, sendo, por este somente se instalará por solicitação de acionistas, na forma da lei. **§1º.** Caso solicitado seu funcionamento, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não da Companhia, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que vier a se realizar após sua instalação. **§2º.** Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções, observado o §3º do artigo 162 da Lei das S.A. **§3º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal. **§4º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. **§5º.** O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto na legislação em vigor, sendo garantida a disponibilização de informações a pedido de qualquer de seus membros, sem limitações a exercícios anteriores. **Capítulo VI - Do Exercício Social, do Balanço e do Lucro:** Artigo 18. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, com observância das disposições legais vigentes. As demonstrações financeiras serão apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observado o disposto em lei e no presente Estatuto Social. **§1º.** A diretoria apresentará à Assembleia Geral, para aprovação, proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas decrescentemente e nessa ordem: i. 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que se alcance os limites previstos em lei; ii. 5% (cinco por cento) a ser distribuído como dividendo obrigatório, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, pagável no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua declaração, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, devendo o pagamento ser efetuado no mesmo exercício em que for declarado; e iii. o saldo do lucro, se houver, terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, consoante proposta referida no caput deste artigo 18, alteradas as regras legais aplicáveis. **§2º.** A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio, observando, para tanto, a legislação aplicável. As importâncias pagas ou creditadas pela Companhia a título de juros sobre o capital próprio poderão ser imputadas, nos termos da legislação aplicável, ao valor dos dividendos obrigatórios. **§3º.** A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá levantar balanço semestral, trimestral ou mensal, e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço. **Capítulo VII - Da Dissolução e da Liquidação:** Artigo 19. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação. **Artigo 20.** Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. **Capítulo VIII - Lei Aplicável e Resolução de Disputas:** Artigo 21. Este Estatuto Social deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. **Artigo 22.** Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7AE0-3CCF-22F1-AFF7> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7AE0-3CCF-22F1-AFF7



### Hash do Documento

E2CF827C606649E6B94D09AEF57E8709D6D3337F25DF766C238BDED1176E47A7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/12/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 03/12/2022 06:37 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

